



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 011

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEM-  
PO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Municí-  
pio que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio  
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municí-  
pal, autorizado a contratar 02 (dois) Professores e 02 (dois) Motoris-  
tas, pelo período de até 60 (sessenta) dias, para atender necessidade  
temporária de excepcional interesse público, conforme preceitua o Ar-  
tigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

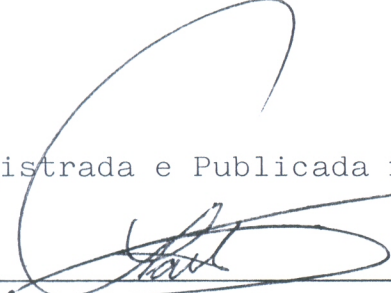
Artigo 2º - As despesas decorrentes das contratações cons-  
tantes do Artigo 1º, da presente Lei, correrão por conta das Dotações  
Orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Morro Grande, 01 de março de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
CLÉLIO DANIEL OLIVO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
ADÃO MOTA MARTINS  
Assessor Especial